GABINETE DO PREFEITO

BIRIGUÍ

Prefeitura Municipal de Birigui

LEI Nº 473, DE 3 DE MARÇO DE 1.961
****

R
122 vº
123.
1 1 4

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DESTINADO AO HOTEL MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU MUNICIPAL E TEATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. RENATO CORDEIRO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a pôr em CONCORRÊNCIA PÚBLICA, pelo prazo de 30 (trinta) dias, fazendo publicar editais na imprensa local e num jornal de grande circulação do Estado, as obras de construção do prédio destinado ao HOTEL MUNICIPAL, CÂMARA MUNICIPAL, BIBLIOTECA PÚBLICA, MUSEU MUNICIPAL e TEATRO, autorizadas pela Lei Municipal nº 443, de 21 de outubro de 1.960, e de acôrdo com o projeto elaborado pela firma Saneamento S/A - Engenharia-Sanitária e Civil, o qual, depois de rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a contratar as referidas obras com a firma vencedora da concorrência acima especificada.

ARTIGO 3º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos três de março de mil novecentos e sessenta e um.

(DR. RENATO CORDEIRO)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos três de março de mil novecentos e sessenta e um, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A.P. Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo da Secção de Expediente e do Pessoal da Prefeitura